



CONCORRÊNCIA NACIONAL

CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

NF 0352-26

**DIMENSIONAMENTO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DO RESERVATÓRIO DA
ITAIPU BINACIONAL, COMPOSTO POR CENTRO DE COMANDO E
CONTROLE E 3(TRÊS) TORRES DOTADAS DE TECNOLOGIAS
MULTISSENSORES DE SEGURANÇA - FASE I**

ADITAMENTO 7

DIRETORIA FINANCEIRA

ÍNDICE**PÁG. Nº**

CAPÍTULO I	1
INSTRUÇÕES GERAIS	1
1.1 IDIOMA.....	1
1.2 ASPECTOS JURÍDICOS	1
1.3 REGIME TRIBUTÁRIO.....	1
1.4 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO	1
1.5 DILIGÊNCIA	2
1.6 FORMA DE COMUNICAÇÃO	2
1.7 RESTRIÇÕES.....	3
1.8 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	3
1.9 IMPUGNAÇÃO AO CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES.....	3
1.10 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTA CONCORRÊNCIA	4
1.11 GARANTIA FINANCEIRA.....	4
 CAPÍTULO II	 5
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	5
2.1 MODALIDADE, CLASSIFICAÇÃO, TIPO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	5
2.2 FINALIDADE E OBJETO.....	5
2.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	5
2.4 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
2.5 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO	8
2.6 RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO	10
2.7 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	11
2.8 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO	12
2.9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES.....	12
2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO.....	15
2.11 ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
2.12 DEVOLUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL	16
 CAPÍTULO III.....	 16
ANEXOS	16

CAPÍTULO I

INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 IDIOMA

Este Caderno de Bases e Condições (CBC) é editado exclusivamente em português.

1.2 ASPECTOS JURÍDICOS

1.2.1 Natureza Jurídica da ITAIPU

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 julho de 1973.

1.2.2 Característica desta Licitação

Na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26 de abril de 1973, a presente licitação será regida pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira.

1.2.3 Etapas deste Procedimento

O presente procedimento será realizado em duas etapas: (i) julgamento e classificação das propostas comerciais e, após, (ii) julgamento da habilitação.

1.3 REGIME TRIBUTÁRIO

Aplica-se a esta contratação as condições estabelecidas no Capítulo “*Disposições Gerais sobre o Regime Tributário*” da Minuta de Contrato, Anexo VI deste CBC.

1.4 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

1.4.1 Observado o Calendário de Eventos, Anexo I:

- a) a proponente poderá formular consulta sobre este CBC;
- b) a ITAIPU encaminhará a consulta com a sua resposta, com a garantia do sigilo daquela que solicitou o esclarecimento, a todas as proponentes. A resposta constituirá aditamento a este CBC.

1.4.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este CBC até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação na imprensa ou pelos meios indicados em 1.6 deste CBC.

1.4.3 O aditamento prevalece sempre em relação ao editado.

1.5 DILIGÊNCIA

1.5.1 Em qualquer etapa do processo licitatório a ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, promover diligências para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

1.5.2 Admitir-se-á que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam à juntada posterior de documento cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

1.5.3 Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais como os materiais irrelevantes, seja em relação às propostas ou aos documentos para a habilitação.

1.5.4 A ITAIPU dará conhecimento da diligência realizada, bem como de sua resposta, a todas as proponentes participantes do certame.

1.5.5 As proponentes notificadas para prestar esclarecimentos deverão fazê-lo no prazo determinado pela ITAIPU, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.5.6 Não será permitido o uso de diligência para comprovar outras experiências que não aquelas retratadas nos atestados ou certificados inicialmente apresentados.

1.5.7 Em caso de documentos emitidos por instituições públicas brasileiras ou paraguaias, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP), a seu critério, poderá consultar o site oficial da instituição para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

1.6 FORMA DE COMUNICAÇÃO

1.6.1 Toda comunicação entre a ITAIPU e a proponente será realizada exclusivamente por escrito, por meio de ata de sessão pública, carta oficial ou correspondência eletrônica (e-mail).

1.6.1.1 No caso da correspondência eletrônica, será utilizado o endereço de e-mail registrado no cadastro de fornecedores e/ou informado pelo representante da proponente durante a sessão pública.

1.6.1.2 Os prazos da licitação terão início na data do envio da correspondência eletrônica pela ITAIPU.

1.6.1.3 Considera-se que a proponente tomou ciência da comunicação na data do envio do e-mail pela ITAIPU ao endereço registrado no cadastro de fornecedores e/ou informado pelo representante da proponente durante a sessão pública, independentemente de confirmação de recebimento pelo destinatário.

1.6.1.4 É responsabilidade exclusiva da Proponente:

- a) manter endereço eletrônico válido e atualizado junto à ITAIPU;
- b) monitorar regularmente sua caixa de entrada e garantir condições adequadas para o recebimento das comunicações eletrônicas, incluindo:
 - b.1) Funcionamento contínuo do serviço de e-mail;
 - b.2) ausência de bloqueios de remetente ou filtros indevidos (spam, lixo eletrônico);
 - b.3) capacidade de armazenamento suficiente;

- b.4) atualização de credenciais e configurações necessárias para acesso;
- b.5) adoção de medidas preventivas contra indisponibilidade por manutenção, falhas de rede ou problemas internos.

1.6.1.5 A ITAIPU não se responsabiliza por falhas decorrentes de problemas técnicos, restrições de acesso, configurações inadequadas ou qualquer outro motivo imputável à proponente.

1.6.2. A ITAIPU publicará na internet, no site www.itaipu.gov.br, os aditamentos desta licitação, ficando sob a responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo.

1.6.3 O resultado das etapas de julgamento da habilitação, das propostas técnica e de preços e declaração do vencedor será comunicado, por intermédio da Superintendência de Compras, a todas as proponentes na própria sessão pública ou por comunicação oficial.

1.7 RESTRIÇÕES

1.7.1 Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

- a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) pessoas físicas ou jurídicas submetidas à penalidade de Suspensão Temporária de Cadastro na ITAIPU, na ENBPar, na ANDE, em órgãos ou entidades públicas federais do Brasil, bem como órgãos ou entidades públicas do Paraguai, durante a vigência da penalidade;
- c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- d) Pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstradas a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins da presente alínea, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

1.8 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa, por meio de ato formal devidamente fundamentado.

1.9 IMPUGNAÇÃO AO CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

1.9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este CBC, observado, sob pena de preclusão, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos invólucros contendo a proposta comercial e a documentação para a habilitação.

1.9.2 A impugnação não terá efeito suspensivo em relação aos prazos deste procedimento licitatório, e será respondida por ITAIPU até o dia útil que anteceder a sessão pública de entrega dos invólucros contendo a proposta comercial e a documentação para a habilitação.

1.9.3 A ITAIPU dará conhecimento da impugnação, bem como de sua resposta, a todas as proponentes participantes do certame.

1.9.4 A impugnação feita por proponente interessada não a impedirá de participar da licitação.

1.9.5 A impugnação deverá indicar a situação ou os itens específicos do CBC considerados irregulares, devendo ser acompanhada das razões que a sustentam. A apresentação de impugnação sem os requisitos estabelecidos não será conhecida.

1.9.6 O endereço para apresentar a impugnação consta no Calendário de Eventos, Anexo I deste CBC.

1.10 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTA CONCORRÊNCIA

1.10.1 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.10.2 Os casos não previstos neste CBC serão decididos pela Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP).

1.11 GARANTIA FINANCEIRA

Na execução dos serviços será exigida Garantia Financeira para Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços (*Performance Bond*), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Cláusula 33 da Minuta de Contrato, Anexo VI deste CBC.

1.12 VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

1.12.1 A proponente poderá visitar, às suas expensas, os locais de execução dos serviços objeto desta licitação.

1.12.1.1 Os locais disponibilizados para visita técnica são nos municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Santa Helena ¹, Estado do Paraná (PR).

1.12.1.2 Não haverá visita em Guaíra (PR), uma vez que a visualização da torre poderá ser realizada a partir do portão de acesso do Exército Brasileiro, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1222-1366.

1.12.1.3 A realização da visita técnica é facultativa e, caso a licitante opte por realizá-la, não será necessário visitar todas as localidades, ficando a seu exclusivo critério definir os locais de interesse para visita.

¹ Durante a apresentação ao sítio de Santa Helena (PR), serão reforçadas as condições de acesso, os procedimentos operacionais e as medidas sanitárias exigidas para a realização de visitas presenciais, conforme estabelecido no item 51 (orientações sanitárias para entrada no local da torre 1) do Anexo A do Anexo III.

1.12.2 A visita deverá ser pré-agendada e realizada até a data fixada no Calendário de Eventos. Com a visita agendada, a proponente deverá informar a relação de seus representantes que farão a visita técnica.

1.12.3 A opção de não realizar a visita implica presunção do pleno conhecimento, pela proponente, dos locais e condições em que serão executados os serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

CAPÍTULO II

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 MODALIDADE, CLASSIFICAÇÃO, TIPO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.1 Modalidade: concorrência.

2.1.2 Classificação: nacional.

2.1.3 Tipo: menor preço.

2.1.4 Regime de contratação: preço unitário e global.

2.1.5 Prazo de execução e vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a Ordem de Início dos Serviços (OIS), para Aceite Final do Sistema (TAC) e conclusão de todas as pendências técnicas, e, até 5 anos a partir do TAC, para execução de inspeções técnicas, manutenções e cumprimento de todas as obrigações de garantia, conforme Especificações Técnicas, Anexo III deste CBC.

2.2 FINALIDADE E OBJETO

Selecionar a proposta mais vantajosa para fornecimentos e prestação dos serviços para implantação do Sistema Integrado de Monitoramento do Reservatório da ITAIPU, compreendendo o dimensionamento, projeto executivo, fabricação, fornecimento, instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, garantia, documentação “*As Built*”, treinamento e manutenção de um Sistema Integrado de Monitoramento do Reservatório da Itaipu Binacional - Fase 1, composto por infraestrutura física, civil, elétrica, lógica, equipamentos e sistemas de segurança eletrônica, observados integralmente os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas, Anexo III deste Caderno de Bases e Condições (CBC).

2.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Poderão participar desta licitação empresa(s) isolada(s) ou consórcio(s) de empresa(s) estabelecida(s) no Brasil, cujo ramo de negócio, definido em seus atos constitutivos, for pertinente ao objeto desta licitação e desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste CBC e seus anexos.

2.3.2 Entende-se por consórcio a associação de empresas, em regime de responsabilidade solidária e sem personalidade jurídica, constituída com o objetivo de participar da licitação e executar o respectivo objeto, mantendo cada consorciada sua própria personalidade jurídica.

2.3.2.1 A composição, inclusive financeira, do consórcio ficará a critério da(s) consorciada(s).

2.3.2.2 A empresa líder do consórcio, que necessariamente será responsável pelo gerenciamento e coordenação das ações exigidas contratualmente, responderá administrativa e judicialmente pelo consórcio. No entanto, a ITAIPU tem a prerrogativa de exigir indistinta e individualmente de qualquer das empresas consorciadas a totalidade das obrigações decorrentes da presente licitação, nas esferas administrativa e judicial, diante da solidariedade existente entre as empresas consorciadas.

2.3.2.3 Uma mesma empresa não poderá participar desta licitação, concomitantemente, na condição de proponente isolada e consorciada, nem integrar mais de um consórcio.

2.3.2.4 O consórcio, caso vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição legal do consórcio, nos termos do compromisso oferecido na fase de habilitação.

2.3.3 A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

- a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;
- b) conhece e respeita, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes quanto à equidade de gênero, vigentes na ITAIPU, e que estão disponíveis no endereço www.itaipu.gov.br;
- c) conhece e aceita o “Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU - Margem Esquerda”, disponível no site <https://compras.itaipu.gov.br>;
- d) conhece e respeita o “Código de Ética da ITAIPU”, aprovado pela RCA-009/13, de 26.04.2013, disponível no site <https://www.itaipu.gov.br/institucional/documentos-oficiais>;
- e) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com ITAIPU, conforme relacionadas em 1.7 deste CBC;
- f) concorda com a utilização por ITAIPU dos documentos apresentados na fase de habilitação, se for o caso, para assentamento no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

2.4 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.4.1 A proposta comercial deverá ser apresentada:

- a) em 2 (duas) vias, sendo uma original e outra cópia simples;
- b) com todas as folhas de cada uma das vias numeradas sequencialmente e rubricadas; a última deverá estar assinada;
- c) em invólucro fechado e indevassável, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "A"
PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA NACIONAL NF 0352-26

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO/TELEFONE: _____

2.4.1.1 Havendo necessidade de utilizar mais de um invólucro, deverá ser obedecida a seguinte designação alfanumérica: *Invólucro A-1, A-2 ...*

2.4.1.2 Com as vias impressas da Proposta Comercial, exigidas no subitem 2.4.1, alínea “a”, a proponente deverá apresentar uma via digital editável no mesmo formato disponibilizado no Anexo V do CBC (*Excel*), em dispositivo de memória *Pen Drive* (Memória USB).

2.4.1.2.1 O dispositivo relacionado no subitem 2.4.1.2, por ter natureza acessória e complementar à proposta comercial, é factível de ampla diligência por parte da CLNP, inclusive na hipótese de sua não apresentação.

2.4.1.2.2 Para todos os efeitos prevalecerá a via da proposta original impressa e assinada.

2.4.2 A proposta comercial deverá ser elaborada atendendo aos seguintes requisitos:

- a) expressa em planilha, de acordo com o modelo do Anexo V;
- b) cotação de preços unitários e totais, com duas casas decimais, em Real (R\$);
- c) todos os itens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta;
- d) redigida em português;
- e) sem emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação ou condicionante.

2.4.3 A proponente deverá considerar nos preços ofertados:

- a) os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas, Anexo III;
- b) o Orçamento Estimado, Anexo IV;
- c) as condições e a forma de pagamento, o local e os prazos para a execução do objeto desta licitação, conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo VI deste CBC;
- d) as garantias financeiras, a serem apresentadas nos termos do Capítulo XIII da Minuta de Contrato, Anexo VI deste CBC;
- e) o regime tributário referido em 1.3 deste CBC;
- f) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do contrato.

2.4.4 Não será aceita proposta comercial alternativa, nem oferta de vantagem não prevista neste CBC, nem preço ou taxa baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.

2.4.5 A proposta será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua apresentação.

2.4.6 A data-base contratual corresponderá à data estabelecida para a entrega da proposta comercial.

2.4.7 Exclusivamente para fins de verificação da conformidade das soluções ofertadas com o Anexo III - Especificações Técnicas deste CBC, a proponente deverá encaminhar, juntamente com a proposta exigida 2.4.1, catálogos referentes aos itens 1.1 a 1.31 do Anexo V - Planilha de Preços deste CBC, especificando as marcas e modelos.

2.4.7.1 Entende-se por “Catálogo(s)” qualquer documento que demonstre especificações técnicas do equipamento/material, tais como: prospectos, folhetos, datasheets, certificados, manuais técnicos e/ou outros documentos de domínio público emitidos pelo Fabricante.

2.4.7.1.1 Os catálogos relacionados no subitem 2.4.7 deverão ser apresentados obrigatoriamente em vias física (impressa) e digital em dispositivo de memória do tipo *Pen Drive* (USB), podendo, para tanto, utilizar o dispositivo previsto no subitem 2.4.1.2.

2.4.7.2 Os catálogos devem ser apresentados em português, espanhol ou inglês.

2.4.7.3 A CLNP poderá requerer informações técnicas complementares, caso haja necessidade.

2.4.7.4 Os documentos relacionados no subitem 2.4.7, por terem natureza acessória e complementar à proposta comercial, são factíveis de ampla diligência por parte da CLNP, seja quanto à forma ou mesmo ao conteúdo. Em caso de pedido de esclarecimento por ITAIPU, faculta-se à proponente ajustar ou complementar as informações técnicas relativas ao item ofertado mediante indicação de produto tecnicamente equivalente, desde que atendido ao Anexo III - Especificações Técnicas deste CBC, não haja alteração do preço ofertado e não seja caracterizada apresentação de nova proposta.

2.5 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.5.1 A proponente deverá elaborar a documentação para a habilitação conforme estabelecido no Anexo II deste CBC, apresentando-a concomitantemente com a proposta comercial, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) em 2 (duas) vias, sendo uma constituída de originais ou de cópias autenticadas, com exceção do CRC que, por ser documento emitido por ITAIPU, poderá ser apresentado somente em cópia simples;
- b) com todas as folhas, de cada uma das vias, numeradas sequencialmente e rubricadas;
- c) em invólucro fechado e indevassável, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "B"
DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL
NF 0352-26

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO/TELEFONE: _____

2.5.2 Havendo necessidade de utilizar mais de um invólucro, deverá ser obedecida a seguinte designação alfanumérica: Invólucro B-1, B-2 ...

2.5.3 Em nenhuma hipótese serão autenticadas pela Comissão de Recepção da ITAIPU fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos, ainda que exibidas pela proponente as respectivas vias originais.

2.5.4 A documentação proveniente de outros países que não o Brasil deverá ser apresentada de acordo com os seguintes requisitos:

- a) autenticada pela representação diplomática brasileira, no país onde estiver estabelecida a emitente do documento;
- b) acompanhada de tradução para o português, realizada por tradutor juramentado no Brasil, se não for originalmente redigida em português.

2.5.4.1 Facultativamente, a documentação referida em 2.5.4 poderá ser apresentada em tradução livre, sem a autenticação consular ou apostilamento. Porém, neste caso, na hipótese de resultar vencedora desta licitação, deverá a proponente reapresentá-la por tradutor juramentado no prazo fixado em 2.11.

2.5.4.2 As documentações requeridas no subitem 2.5.4 do CBC poderão ser autenticadas via consular ou por Apostila.

2.5.5 Caso sejam apresentadas cópias dos documentos de habilitação, dentre elas, impressões físicas de documentos nato-digiais, sua validade estará condicionada a:

- a) declaração de advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou
- b) autenticação realizada por cartório; ou
- c) apresentação de código de verificação de autenticidade e veracidade.

2.5.6 As assinaturas eletrônicas apostas em documentos particulares utilizados para habilitação deverão ser do tipo avançada ou qualificada, nos termos da Medida Provisória 2.200/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

2.6 RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.6.1 Os invólucros "A" e "B" somente serão recebidos pela Comissão de Recepção da ITAIPU na sessão pública a ser realizada para esse fim, na data, horário e local estabelecidos no Calendário de Eventos, Anexo I deste CBC.

2.6.1.1 Após o horário fixado como limite no Anexo I - Calendário de Eventos deste CBC para o recebimento dos invólucros, não se aceitará a participação de proponente retardatária, a não ser como ouvinte.

2.6.2 O representante da proponente deverá se apresentar na sessão pública com a seguinte documentação:

- a) documento oficial com foto;
- b) instrumento público ou particular de procuração, com comprovação de competência de seu(s) signatário(s), com poderes para intervir e praticar todos os demais atos ou operações inerentes à presente licitação.

2.6.2.1 Em se tratando de proprietário ou sócio com poderes de representação legal da empresa, deverá apresentar o original ou a cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, como prova de poder exercer direitos e contrair obrigações em nome da proponente.

2.6.2.2 A não apresentação dos documentos citados em 2.6.2 não implicará exclusão da proponente do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

2.6.3 A participação da proponente neste certame implica aceitação de todos os termos e disposições contidas neste CBC.

2.6.4 Uma vez entregue a proposta comercial, a proponente somente poderá retirá-la mediante manifestação formal, que deverá constar em ata da sessão pública, antes da abertura do respectivo invólucro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela ITAIPU.

2.6.5 Na sessão a que se refere o 2.6.1, serão abertos os invólucros "A". Uma das vias da proposta comercial será rubricada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, sendo guardada em invólucro fechado e rubricado pelos representantes citados.

2.6.6 A inobservância por parte da proponente do disposto em 2.4.1, alínea "b", no que concerne a rubricas e numeração sequencial, poderá ser suprida pela proponente nessa sessão.

2.6.7 Os invólucros "B" serão rubricados pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, permanecendo fechados até a sessão pública a ser convocada para a sua abertura, conforme disposto em 2.8.

2.6.8 Ato seguido, a Comissão de Recepção da ITAIPU poderá:

- a) suspender momentaneamente a sessão pública e, neste caso, encaminhará a documentação para análise e julgamento, nos termos do 2.7, o que poderá ocorrer em ato reservado no mesmo recinto da sessão pública ou em outro separado; ou
- b) declarar encerrada a sessão pública de recebimento dos invólucros.

2.6.9 Em qualquer das hipóteses relacionadas em 2.6.8, a sessão pública será documentada em ata circunstanciada, assinada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, na qual registrar-se-ão todas as ocorrências havidas.

2.7 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.7.1 O julgamento e a classificação das propostas comerciais são de responsabilidade da CLNP.

2.7.2 Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será considerada classificada em primeiro lugar a proponente que, tendo atendido as exigências deste CBC, apresentar a proposta comercial de menor preço total.

2.7.3 Em caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo a ITAIPU proceder às correções necessárias.

2.7.4 Para o desempate de propostas comerciais de preços iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela CLNP.

2.7.5 A ITAIPU desclassificará a proposta comercial:

- a) que não atenda as exigências deste CBC, ressalvado o disposto em 2.4.1, alínea “b”;
- b) manifestamente inexecutável ou com preço excessivo.

2.7.5.1 A ITAIPU, antes de desclassificar a proposta comercial por preço inexecutável, notificará à proponente para que apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, a composição de custo para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

2.7.6 Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas, é facultado à ITAIPU solicitar a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que implicaram desclassificação. O prazo para a apresentação das novas propostas, atendidos os requisitos exigidos em 2.4.1, é de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

2.7.7 Concluída ou não a fase de julgamento e classificação das propostas, a Superintendência de Compras reabrirá a sessão pública suspensa nos termos do 2.6.8, alínea “a”, e caso:

- a) concluído o julgamento e a classificação, comunicará o resultado a todas as proponentes e procederá a abertura da documentação para a habilitação; ou
- b) não concluído o julgamento e a classificação, convocará nova sessão pública para a abertura da documentação para habilitação, indicando o local, a data e a hora da sua realização.

2.7.7.1 A comunicação do resultado do julgamento e classificação das propostas comerciais será realizada na própria sessão pública ou por comunicação oficial.

2.7.8 O recurso administrativo contra o julgamento e classificação das propostas comerciais somente poderá ser oferecido depois de concluída a fase de habilitação, nos termos do disposto em 2.10.

2.8 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.8.1 A abertura dos invólucros “B”, somente das proponentes classificadas, será realizada em sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) abrem-se os invólucros “B” e concede-se às proponentes a oportunidade de suprir a eventual falta de numeração sequencial e rubrica, conforme 2.5.1, alínea “b” deste CBC;
- b) ato contínuo os representantes da ITAIPU e das proponentes presentes rubricarão uma das vias da documentação constituída de cópias;
- c) guardam-se as vias da documentação rubricada por todos em invólucros que serão novamente fechados e rubricados em seus fechos pelos representantes citados, mantendo-os em arquivo na Superintendência de Compras.

2.8.2 Concluídos os procedimentos estabelecidos em 2.8.1, a Comissão de Recepção da ITAIPU poderá:

- a) suspender momentaneamente a sessão pública e, neste caso, encaminhará a documentação para análise e julgamento nos termos do 2.9, que poderá ocorrer no mesmo recinto da sessão pública ou em outro separado; ou

- b) declarar encerrada a sessão pública de abertura dos invólucros, diante da impossibilidade de julgamento em ato contínuo.

2.8.3 Na sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, na qual serão registradas todas as ocorrências havidas.

2.9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

2.9.1 O julgamento da documentação para a habilitação é de responsabilidade da CLNP.

2.9.2 A documentação para a habilitação deverá estar de acordo com as exigências estabelecidas neste CBC. A inobservância implicará inabilitação da proponente.

2.9.3 Para a habilitação econômico-financeira de empresas não cadastradas na modalidade de Cadastro Completo, participantes na condição de empresa isolada, além da verificação da conformidade da documentação apresentada conforme 2.5.1, proceder-se-á com a aferição dos seguintes indicadores contábeis, sendo que a pontuação mínima exigida para a habilitação é igual a 2 (dois) pontos, resultante do somatório de pontos das equações das alíneas "a" dos incisos I, II, III e IV seguintes:

I - Liquidez Corrente, obtida por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{AC}{PC}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 3 (três), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = 4X - 3$$

- b) se o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 3 (três);
- c) se "Y" resultar negativo, a pontuação atribuída será igual a 0 (zero);
- d) se o numerador e o denominador forem iguais a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 0 (zero).

II - Liquidez Geral, obtida por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 2 (dois), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = 4X - 2$$

- b) se o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 2 (dois);
- c) se "Y" resultar negativo, a pontuação será igual a 0 (zero);

- d) se o numerador e o denominador forem iguais a 0 (zero), a pontuação será igual a 0 (zero).

III - Endividamento do Patrimônio Líquido, obtido por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{ET}{PL}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 3 (três), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = - 4X + 7$$

- b) se o numerador for igual a 0 (zero) e o denominador for positivo, a pontuação atribuída será igual a 3 (três);
- c) se “Y” resultar negativo, a pontuação atribuída será igual a 0 (zero);
- d) se “X” resultar negativo ou o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação a ser atribuída será igual a 0 (zero).

IV - Autofinanciamento do Ativo Permanente, obtido por meio da seguinte fórmula:

$$X = \frac{PL}{AP}$$

- a) para este indicador a pontuação máxima atribuída é de 2 (dois), calculada por meio da seguinte equação:

$$Y = 4X - 2$$

- b) se o numerador for positivo e o denominador for igual a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 2 (dois);
- c) se “Y” resultar negativo, a pontuação atribuída será igual a 0 (zero);
- d) se o numerador e o denominador forem iguais a 0 (zero), a pontuação atribuída será igual a 0 (zero).

2.9.3.1 A nomenclatura das fórmulas e equações anteriormente citadas é a seguinte:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
ET = Exigível Total
PL = Patrimônio Líquido
AP = Ativo Permanente
X = Indicador Encontrado
Y = Pontuação

2.9.4 No caso de consórcio, a habilitação econômico-financeira será avaliada através da ponderação dos indicadores encontrados (X) proporcionalmente à participação de cada

empresa no consórcio, sendo posteriormente aplicadas as fórmulas previstas nas alíneas "a" dos incisos I, II, III e IV do 2.9.3 para obter a pontuação (Y) do consórcio.

2.9.4.1 A inabilitação de uma ou mais empresas integrantes do consórcio inabilitará o respectivo consórcio.

2.9.5 Havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica a proponente obrigada a declará-lo sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.9.6 Ocorrendo a inabilitação de todas as proponentes, é facultado à ITAIPU solicitar a apresentação de nova documentação, escoimadas as causas que implicaram inabilitação. O prazo para a apresentação, atendidos os requisitos exigidos em 2.5, é de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

2.9.7 Concluídos os trabalhos de verificação da conformidade da documentação para a habilitação, a CLNP consignará em ata o resultado do julgamento e o encaminhará para divulgação na continuidade da sessão pública prevista em 2.8.2, alínea "a", ou, conforme o caso, posteriormente, mediante comunicação às proponentes nos termos do 1.6 deste CBC.

2.9.8 Na hipótese de divulgação do resultado na continuidade da sessão pública, a Comissão de Recepção, após declarar a sessão reaberta, prosseguirá com a leitura do resultado do julgamento de habilitação, classificação final e declaração do vencedor; e, estando todos as proponentes credenciadas e presentes, proporá em seguida que renunciem à interposição de recurso.

2.9.8.1 Havendo a renúncia expressa de todas as proponentes, a Comissão de Recepção consignará o feito em ata, coletará a assinatura dos representantes da ITAIPU e de todas as proponentes e encerrará a sessão pública.

2.9.8.2 Não havendo a renúncia de qualquer das proponentes, consignar-se-á em ata o ocorrido e será coletada a assinatura dos representantes presentes, dando-se por encerrada a sessão pública e franqueando-se vista do processo. Com isso, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, conforme estabelecido em 2.10 deste CBC.

2.9.9 Todas as ocorrências havidas na sessão pública serão registradas em ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes.

2.9.10 Com a divulgação do resultado final, e não havendo recursos, ou em havendo, após o seu processamento conforme disposto em 2.10, o processo será enviado à autoridade competente da ITAIPU para homologação.

2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.10.1 Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, contra a:

- a) classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação da proponente e/ou declaração da vencedora da licitação;
- b) revogação ou anulação desta licitação.

2.10.1.1 O recurso administrativo interposto com fundamento no subitem 2.10.1, alínea "a" deste CBC terá efeito suspensivo.

2.10.1.2 Os interessados terão direito de vista ao processo licitatório, bastando, para tanto, requerer no endereço indicado no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.1.3 Nenhum prazo correrá sem que o processo esteja com vista franqueada.

2.10.2 O recurso deverá ser apresentado na Superintendência de Compras, no endereço estabelecido no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.3 Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos às demais proponentes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo e horário previstos no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.10.4.1 Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para a ITAIPU, no lugar de entrega das propostas.

2.10.5 A ITAIPU comunicará, a todas as proponentes, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

2.11 ASSINATURA DO CONTRATO

2.11.1 A ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora desta licitação para assinar o respectivo contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva comunicação.

2.11.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a proponente vencedora tenha seu pedido de prorrogação aceito pela ITAIPU.

2.11.2 O instrumento contratual poderá ser assinado em forma física ou eletrônica, a critério da ITAIPU.

2.11.2.1 Para a assinatura de documentos em forma eletrônica com foro no Brasil, a proponente vencedora deverá usar certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, emitido em conformidade com a Medida Provisória 2.200/2001, sendo obrigatório ao titular do certificado digital fazer prova de que é representante legal da proponente e que possui poderes bastantes para a formalização do instrumento contratual.

2.11.2.2 A proponente, desde já, concorda e reputa válida a utilização, pela ITAIPU, de certificado digital não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

2.11.3 Na hipótese de a vencedora desta licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste CBC, a ITAIPU penalizará a proponente com a suspensão temporária de contratar com a ITAIPU pelo prazo de 6 (seis) meses, mediante prévio processo administrativo de aplicação da penalidade cadastral.

2.11.3.1 Ocorrendo a hipótese prevista em 2.11.3, a ITAIPU poderá, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou declarar fracassada a licitação.

2.11.3.2 As sanções previstas em 2.11.3 não se aplicam às proponentes convocadas na forma do 2.11.3.1.

2.11.4 No caso de consórcio, é requisito indispensável para a assinatura do contrato a apresentação do documento constitutivo do consórcio nos termos do compromisso oferecido na fase de habilitação e legislação brasileira vigente.

2.12 DEVOUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

As cópias originais ou autenticadas da documentação para a habilitação e os invólucros lacrados da proposta comercial serão devolvidos após a assinatura do contrato e a pedido da proponente via solicitação formal para o endereço estabelecido no item 7 do Anexo I - Calendário de Eventos.

CAPÍTULO III ANEXOS

Integram este Caderno de Bases e Condições:

- ANEXO I Calendário de Eventos;
- ANEXO II Documentação para a Habilitação;
- ANEXO III Especificações Técnicas e Anexo A;
- ANEXO IV Orçamento Estimado;
- ANEXO V Planilha de Preços;
- ANEXO VI Minuta de Contrato;
- ANEXO VII Enquadramento Tributário;
- ANEXO VIII Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho;
- ANEXO IX Normas de Acesso e Circulação de Pessoas, Veículos e Transporte de Materiais e Equipamentos nas Instalações da ITAIPU;
- ANEXO X Calendário de Feriados.

OBSERVAÇÃO: Os Anexos VIII, IX e X estão disponíveis apenas no *site* <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

APROVAÇÃO:

Daniele Tassi Simioni Gemael Superintendente de Compras	Bruno Arnaldo Hug de Belmont V. Superintendente Adjunto de Compras
---	--